



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a IP SYSTEM - TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luís de Paula Carramilo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 0452825920129, expedido pela SSP/MA e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, consoante delegação de competência conferida pela Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020, e pela Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **IP SYSTEM - TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **08.328.769/0001-45**, situada na **Rua Diamante Preto, 181, Chácara Califórnia - São Paulo - SP, CEP 03.317-040**, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antonio Cespedes**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.190.488-7, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF - MF sob o nº 055.812.918-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.622022/2019-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 05/2020, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/07/2022 a 19/07/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica acordado que, assim que a CONTRATANTE concluir a nova contratação para os serviços de nova central telefônica, pela aquisição direta de aparelhos telefônicos digitais ou pela utilização de outra solução que prescindida da atual central telefônica, deverá ocorrer a rescisão antecipada, por comum acordo entre as partes, após notificação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.3. **REAJUSTAR o valor mensal, aplicando-se o IPCA** acumulado de 12 meses contado do último reajuste - de **11,30%**, passando, desde **27/04/2022**, de R\$ 1.264,35 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 1.407,21 (um mil, quatrocentos e sete reais, e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor anual reajustado de R\$ 15.172,20 (quinze mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos) para **R\$ 16.886,57 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais, cinquenta e sete centavos)**, com base na Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato nº 05/2020 e nos dispositivos do respectivo Termo de Referência, observado o art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro 1994.

1.1.4. **FORMALIZAR a alteração de endereço da sede da empresa IP SYSTEM - TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **08.328.769/0001-45 do endereço** Rua Luis Góis, 306 - Conjunto 01, Mirandópolis - São Paulo - SP, CEP 04.043-000, **para** Rua Diamante Preto, 181, Chácara Califórnia - São Paulo - SP, CEP 03.317-040, com base no inciso XIII, art. 55 e art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O fluxo temporal da contratação passa a vigorar da seguinte forma:

REAJUSTE E PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 05/2020				
Mês	Valor mensal reajustado e prorrogado	Valor mensal atual	Diferença	
abr/2022 (27 a 30)	R\$ 187,63	R\$ 168,58	R\$ 19,05	
mai/2022	R\$ 1.407,21	R\$ 1.264,35	R\$ 142,86	
jun/2022	R\$ 1.407,21	R\$ 1.264,35	R\$ 142,86	
jul/2022 (01 a 19)	R\$ 891,24	R\$ 800,76	R\$ 90,48	
Jul/2022 (20 a 31)	R\$ 515,97	R\$ -	R\$ 515,97	
ago/2022	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
set/2022	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
out/2022	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
nov/2022	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
dez/2022	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
Total 2022	R\$ 11.445,34	R\$ 3.498,04	R\$ 7.947,30	
jan/2023	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
fev/2023	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
mar/2023	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
abr/2023	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
mai/2023	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
jun/2023	R\$ 1.407,21	R\$ -	R\$ 1.407,21	
Jul/2023 (01 a 19)	R\$ 891,24	R\$ -	R\$ 891,24	
Total 2023	R\$ 9.334,52	R\$ -	R\$ 9.334,52	
TOTAL	R\$ 20.779,87	R\$ 3.498,04	R\$ 17.281,83	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17203/173039

Fonte de Recursos: 0380173039

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: SUSEPAD2000

Nota de Empenho: 2022NE143

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO CESPEDES, Usuário Externo**, em 17/07/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 18/07/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1389536** e o código CRC **A83FD937**.